



Prefeitura Municipal de Nortelândia



LEI Nº 471, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autor: Vereador Flávio Vinicius Fonseca de Sá – S.D

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sancionada a
Matéria: Lei nº 471/2018, em 12/07/2018.
Aprovada pela Câmara Municipal em 10/07/2018.
Nortelândia – MT: 12/07/2018

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicada em 13/07/2018 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIII |
nº 3.020- pág. 134.

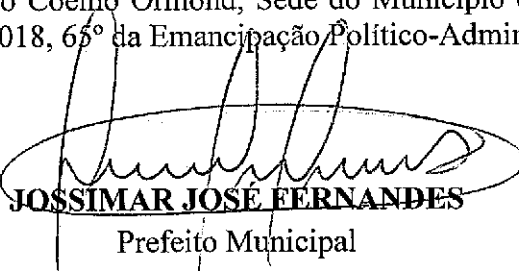
*Dispõe sobre a denominação do Centro
de Referência da Assistência Social
(CRAS) de Nortelândia-MT, e dá outras
providências.*

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º É denominado "Professora Luzia Barbosa de Almeida" o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 12º dia do mês de Julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 12.07.2018.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

§ 7º As sanções restritivas de direito são:

- I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
- II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
- III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;
- IV - guarda do animal.

§ 8º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

- I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
- II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;
- III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Artigo 6º - A forma de aplicação e recolhimento da multa será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste Índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Artigo 8º - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 9º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de participação das Secretarias Municipais na fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único - As ações de fiscalização poderão ser realizadas com o auxílio de demais órgãos e entidades públicas.

Artigo 10 - As disposições desta lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 5659, em 11 de Julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 26/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 26/2018**, cujo Objeto é **Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infra – Estrutura Do Município De Nobres/MT**, com abertura no dia 05/07/2018 foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 12 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE PORTARIA 056/2018/PREVINORTE

PORTARIA N.º 056/2018/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III” “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III” “IV”, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 03522938 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 206.859.471-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 002013681813, zona n.º 017, Seção n.º 0048, efetiva no cargo de Agente de Fiscal Tributário, Nível “07”, Classe “D”, lotada no Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, contando com um total de **11.342 dias líquidos, ou seja, 31 (trinta e um) anos 28 (vinte e oito) dias, com proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 012/2018 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2018.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo **HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES** Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI Nº 471, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º É denominado “Professora Luzia Barbosa de Almeida” o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 12º dia do mês de Julho de 2018, 65ª da Emancipação Político-Administrativa. 12.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 003/2018 à Ata de Registro de Preços nº 79/2017, realizada por meio do Pregão nº 040/2017 Prefeitura de Diamantino -MT, para contratação de empresa para fornecimento de **Veículo tipo passeio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA** e Secretaria Municipal de Educação.

Valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Fonte dos recursos: 309 e 551

Nortelândia-MT, 12 de julho de 2018.